



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 318/96

"PAGAMENTO DE ALUGUÉIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguéis de 04 (quatro) imóveis no perímetro urbano deste Município, para residência de servidores da saúde (médicos, enfermeiros, odontólogos, bioquímicos e prestadores de serviços profissionais da área).

Artigo II - O valor a ser pago de aluguel de cada imóvel será de no máximo até R\$-250,00- (duzentos e cinquenta reais), podendo ser efetuada a locação somente após contratação do Profissional.

Artigo III - A presente autorização terá validade até 15 de fevereiro de 1.997.

Artigo IV - Servirá de recurso para cobertura da presente despesa, a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Gabinete do Secretário
3.000 - Despesas correntes
31.30 - Serviços de terceiros e encargos
31.32 - Outros serviços e encargos

Artigo V - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


FERNANDO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL